



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MORRINHOS DO SUL

Rua: Antônio José Carlos nº. 10 Bairro: Centro Cep: 95577-000
Morrinhos do Sul - RS Fone Fax: (51) 3605-1099
e-mail: camaramorrinhosdosul@bol.com.br

PROJETO DE LEI Nº 087/2023.

REVOGA A LEI MUNICIPAL 2.540/2023,
DE 25/05/2023, QUE DENOMINA NOME
DE RUA NO CENTRO DE MORRINHOS
DO SUL.....

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE
MORRINHOS DO SUL, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, NO USO DE
SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE APROVAR A SEGUINTE LEI:

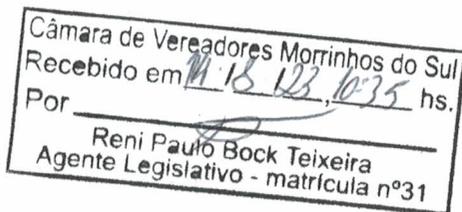
Art. 1º - Fica revogada a Lei nº 2.540/2023, de 25/05/2023
que denomina nome de rua no centro de Morrinhos do Sul.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

SALA DE SESSÕES DA CÂMARA DE VEREADORES DE MORRINHOS DO
SUL.



MAURICIO BAUER SELAU
Vereador do MDB





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MORRINHOS DO SUL

Rua: Antônio José Carlos nº. 10 Bairro: Centro Cep: 95577-000
Morrinhos do Sul - RS Fone Fax: (51) 3605-1099

JUSTIFICATIVA:

Tal projeto de Lei objetiva corrigir um equívoco ao qual foi denominado nome de rua a um acesso ao campo de futebol na sede do município. Esse acesso faz parte de um todo que juntamente com o campo de futebol é um imóvel pertencente à Sociedade Esportiva Morrinhos (propriedade particular), que detém o direito de propriedade do terreno. Assim sendo, leva-se o Projeto de revogação à apreciação dos nobres Vereadores.


MAURICIO BAUER SELAU



LEI MUNICIPAL Nº 2.540/2023 DE 25/05/2023.

SANCIONA E PROMULGA O PROJETO DE LEI Nº 069/2023 DE 15/05/2023, AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DENOMINAR NOME DE RUA NO CENTRO DE MORRINHOS DO SUL, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS. -----

MARCOS VENICIOS EVALDT DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Morrinhos do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES de Morrinhos do Sul aprovou e EU Sanciono e Promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica denominado Rua ANILTOM CLEZAR DE MATOS, a rua de acesso ao campo de futebol, no Centro de Morrinhos do Sul, com uma extensão aproximada de 50 metros, tendo seu início na ERS-494 próximo ao km 11 e seu fim no estádio de futebol.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Morrinhos do Sul, em 25 de maio de 2023.



MARCOS VENICIOS EVALDT DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publique-se, façam-se as devidas comunicações.



MARCELO BENETTI SELAU
Sec. Mun. Adm. Faz. Planejamento

Inscrição Imobiliária: 1.17.16.000

Cep:

Bloco:

Número:

Apto:

Lado: Direito

Seção:

Lote:

Quadra:

Matrícula:

Modelo: 605

Instituidor: 90 - SOCIEDADE ESPORTIVA MORRINHOS

Responsável: 8 - Rodovia RODOVIA RS-494

Endereço: 1 - Centro

Item	Descrição	Abrevia	Valor
0026/15	CARACTERISTICA DO TERRENO		
0040/30	IMUNE/ISENTO IPTU		
0041/01	IMUNE / ISENTO DE TAXAS		
0042/02	ISENTO / IMUNE COLTA DE LIXO		
0048/99	TESTADA PRINCIPAL		
0060/99	PROFUNDIDADE 1		
0062/99	AREA DO LOTE CORRIGIDA		
0100/99	Valor M ² Terreno	ML	92,19
0103/01	ILUMINACAO PUBLICA	ML	122,17
0120/02	CALCAMENTO	M2	1.018,98
0125/99	FRACAO IDEAL	R\$	149,51
0130/01	LIMPEZA PUBLICA		
0140/01	CARACTERISTICA DO TERRENO		
0145/01	BALDIO		
0149/01	SITUACAO DE ALINHAMENTO		
0330/05	PATRIMONIO		
0605/02	COLETA DE LIXO		
0625/99	Alíquota	%	2,00
0650/99	Valor Venal do Terreno	R\$	152.347,85
0700/99	Valor Imposto Territorial	R\$	3.046,96
0753/99	Valor M ² Construção		0,00
	COM ILUMINACAO PUBLICA	M2	1.018,98
	ASFALTO		
	COM LIMPEZA PUBLICA		
	PLANO		
	SIM		
	NO ALINHAMENTO		
	OUTROS		
	NÃO		